



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria do Tesouro Nacional
Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais

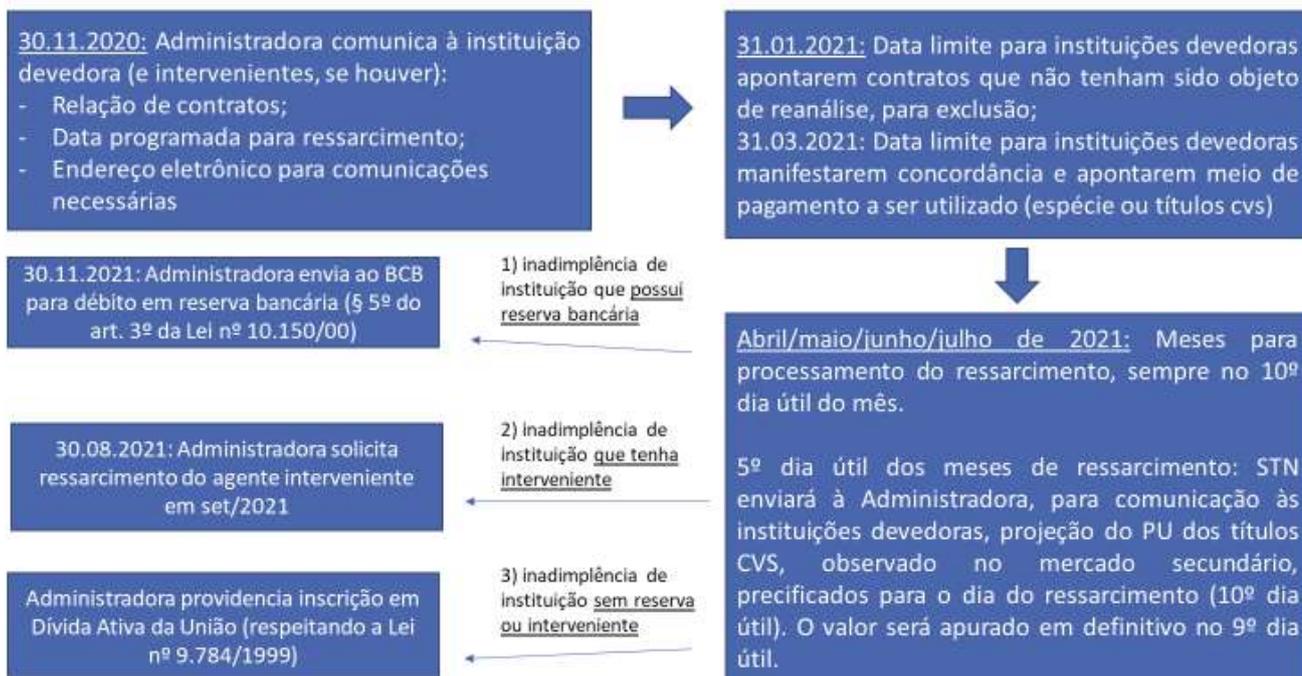
ATA DA 117ª REUNIÃO DO CCFCVS

ATA DE REUNIÃO

Aos trinta de setembro de dois mil e vinte, às dez horas, por videoconferência utilizando a plataforma *Skype for Business*, teve início a Centésima Décima Sétima Reunião Ordinária do Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais - CCFCVS, com a presença dos seguintes conselheiros, com direito a voto: **Sr. Gustavo Alves Tillmann**, titular, Presidente do Conselho Curador e representando o Ministério da Economia; **Sr. Rafael Rezende Brigolini**, titular, representando a Secretaria do Tesouro Nacional – STN; **Sr. Anacleto Urbano Pinheiro de Sousa**, suplente, representando a Associação Brasileira de COHABs e Agentes Públicos de Habitação – ABC; **Sr. Vinícius Ratton Brandi**, titular, representando a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP; **Sr.ª Lucíola Aor Vasconcelos**, suplente, representando a Caixa Econômica Federal – CAIXA; **Sr. Willian dos Reis Saffir**, suplente, representando a Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança – ABECIP; registrada a ausência justificada do conselheiro titular da FENASEG, por problemas de conexão, e a injustificada dos conselheiros titular e suplente da outra representação do ME. O Sr. Edilson Carrogi Ribeiro Vianna, conselheiro titular da CAIXA, precisou se ausentar durante a reunião, sendo substituído pela conselheira suplente. Compareceu à reunião, sem direito a voto, o conselheiro suplente da STN, Sr. Marcelo de Sousa Teixeira. Compareceram à reunião, sem direito a voto, os seguintes técnicos: **Sr. Rogerio Valsechy Karl**, na função de Secretário-Executivo do CCFCVS; Sr.ª Andréa de Mendonça Alves, Sr.ª Soraya Freitas Caixeta, Sr.ª Letícia Andreoli Galvão e Sr. Daniel Fiorott Oliveira, da STN; Sr. Rodrigo S. F. dos Santos, Sr.ª Cintia Lima Teixeira de Castro, Sr.ª Kelly Emanuela B. Honório, Sr.ª Daniela Angeloni de Oliveira, da CAIXA; Sr. Armando Petrillo Grasso, Sr. Leandro Santos, da FENASEG; Sr. Cristiano Lacerda, da ABECIP; Sr.ª Priscila Matos Oliveira e Sr. Jurandi Ferreira de Souza Neto, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN. Havendo número regimental, o Presidente, Sr. Gustavo Alves Tillmann, saudou todos os presentes e passou a palavra ao Sr. Rogerio, Secretário-Executivo do CCFCVS, que esclareceu que, excepcionalmente, a 117ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do FCVS estava sendo realizada por meio de videoconferência no âmbito da plataforma *Skype for Business* em razão da pandemia causada pela covid-19, declarada pela OMS, e seguia as orientações contidas no Ofício Circular nº 825/2020-ME, de 13 de março de 2020, na Instrução Normativa nº 21/2020, de 16 de março de 2020, e na manifestação da PGFN, de 18 de março de 2020, sobre a não existência de óbice jurídico à realização da reunião por videoconferência em face da situação atípica. Em seguida deu as orientações sobre como participar da reunião e informou que a coleta das assinaturas nas atas passaria a ser por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Ministério da Economia, de maneira eletrônica. Explicou que nos processos seriam inseridos os votos e as resoluções respectivos às reuniões e solicitou que os conselheiros que ainda não haviam feito o cadastro de usuário externo que o providenciassem, para a disponibilização do link de acesso e assinatura, esclarecendo que pendências de assinatura nas atas poderia gerar pendência junto aos órgãos de controle. Em seguida passou ao primeiro item da pauta. **Item 1: Aprovação da Ata da 116ª Reunião Ordinária do CCFCVS.** O Sr. Rogerio informou que as manifestações de ajuste encaminhadas pelos conselheiros da ABC e CAIXA foram acatadas. Colocado em votação, o item foi aprovado por unanimidade pelas representações presentes: ABC, CAIXA, STN, ME, ABECIP e SUSEP. Em seguida o Presidente chamou à discussão o **Item 2 - VOTO STN/ME 04/2020 - Define a metodologia para ressarcimento à União pelas instituições que receberem títulos representativos da novação da dívida do FCVS, relativo a contrato que, posteriormente, foi classificado como irregular no Cadmut, devido à existência de outro financiamento concedido ao mesmo mutuário por instituição diversa daquela que concedeu o financiamento classificado como irregular.** O Sr. Tillmann relatou que a Lei nº 10.150, de 2000, em seu artigo 3º § 11, previu a regulamentação, pelo Conselho Curador, do ressarcimento à União dos contratos identificados como irregulares no CADMUT, e que o voto propunha alterar o subitem 8.3 do Manual de Normas e Procedimentos Operacionais – MNPO/FCVS, criando uma definição de regularidade do contrato de financiamento e uma metodologia de apuração dos valores a serem ressarcidos à União. E passou a palavra ao Sr. Daniel Fiorott, que contou que a PGFN foi consultada previamente. A seguir narrou que a proposta era de se identificar o valor do crédito recebido pela instituição na data base da novação e ir evoluindo a dívida de acordo com três índices – UFIR, IPCA-E e TR, que variavam em quatro momentos diferentes. Explicou que se os valores apurados na forma do subitem 8.3.2.1 do MNPO forem ressarcidos pela instituição devedora utilizando Títulos CVS, deveriam ser observados os valores de precificação de títulos para o mercado secundário obtidos junto à Secretaria do Tesouro Nacional, e que nos casos de inação das instituições devedoras, o índice de atualização do montante a ser ressarcido à União seria a SELIC a partir da data em que deveria ter sido realizado o ressarcimento. Em seguida apresentou o rito do procedimento para

ressarcimento à União, passando pelas fases, formas de ressarcimento e prazos, conforme o seguinte slide apresentado durante a reunião.

RITO DO PROCEDIMENTO PARA RESSARCIMENTO À UNIÃO



5

Encerrada a apresentação do Sr. Daniel, o Sr. Rogerio contou que a matéria era tema de discussão há bastante tempo e que todos os integrantes do Grupo Técnico trabalharam na elaboração da proposta e abriu a palavra para discussão. O Sr. Willian pediu vista do voto, explicando que a ABECIP concordava com os termos do voto, dos prazos praticados, mas que a associação precisava de um prazo maior para entender o critério de aplicação dos índices, para analisar o parecer da PGFN e manifestação do seu jurídico, e para obter a simulação de valores solicitada à Administradora, mas não recebida a tempo da reunião. O Sr. Rogerio expôs que o Decreto nº 4.378, de 2002, previa em seu artigo 5º § 4º, que qualquer conselheiro poderia pedir vista de matéria desde que aceito pelo presidente e com retorno à apreciação do Conselho na próxima reunião. Frisou que a matéria obedecia ao prazo estabelecido na Resolução CCFCVS nº 453, de 2020, de apreciação pelo Conselho até 30 de setembro, e que ficaria sobrestada até a reunião seguinte. Informou aos conselheiros que foi feita consulta à PGFN para manifestação sobre a legalidade dos termos da resolução e do voto, se não houve extrapolação do determinado na Lei nº 10.150, de 2000, em seu artigo 3º § 11; e que a simulação solicitada pela ABECIP à Administradora dependia de dados referentes à precificação de títulos, a serem fornecidos pela área da dívida pública da STN. Aberta a palavra, o Sr. Anacleto concordou com o conselheiro da ABECIP de se ter mais tempo para avaliar a proposta e aguardar as simulações. Atendendo ao pedido e às justificativas alegadas, o Sr. Tillmann concedeu vista à representação da ABECIP. Na sequência, o Sr. Rogerio avisou que a Administradora iria fazer uma apresentação sobre o andamento dos processos de novação. A Sr.ª Lucíola começou explicando que no início, o andamento da fila para o processo de novação era moroso, pela necessidade de se gerar amostras e recuperar dossiês, mas que 90% dos processos já estavam avançados. E contou que em 2020 novaram cinco processos; três estavam na STN; seis na CGU; dois processos para envio à CGU; oito processos para envio à auditoria; dois processos com envio de documentação pelo agente financeiro; e cinquenta e oito processos na auditoria CAIXA. Explicou que a Administradora vinha mantendo encontros pontuais com a auditoria interna e que a previsão de finalizar a análise dos processos de composição de amostra dos dossiês era novembro. O Sr. Rafael solicitou à Administradora que acrescentasse no relatório do atendimento da fila de novação a informação de quando o processo foi protocolado na CGU, a Sr.ª Lucíola concordou. O Sr. Willian sugeriu que as datas de protocolo fossem colocadas também nos outros agentes que participam do processo de novação, para verificar eventuais gargalos, e o Sr. Rafael que fossem discriminados por agente credor. A Sr.ª Lucíola respondeu que iria colocar as primeiras datas por agente e a cada etapa; explicou que a Administradora estava seguindo estritamente a fila, mas que precisava da composição da amostra completa e, ao mesmo tempo, não podia parar os demais processos, concluindo que o primeiro gargalo estava na geração de amostras, um processo complicado que acumulou na auditoria interna. Outro gargalo, continuou, estava na parte da CGU, que vinha questionando e procedendo a novas análises, o que ocasionou trabalho extra para poder atender às solicitações. Contudo, uma discussão mais aprofundada sobre os gargalos do processo poderia ser realizada ao término do exercício, quando seria obtida uma maior maturidade do processo. O Sr. Tillmann questionou como estava a relação com a CGU. A Sr.ª Lucíola respondeu que a relação estava fluindo muito bem, em termos do que era previsto legal e normativamente. Explicou que a Administradora, quando encaminhava os processos de novação à CGU, era porque de fato estavam aptos à novação. Destacou que, durante a análise dos processos pela CGU, poderiam surgir pontos não identificados durante a instrução do processo, mas que a Administradora vinha respondendo aos questionamentos específicos daquela Controladoria com o entendimento de que os procedimentos realizados eram

adequados e cumpriam o referencial legal e normativo. O Sr. Rogerio expôs que a CGU recomendou na Nota de Auditoria nº 54/2020 que a Administradora instrísse os processos de novação demonstrando o atendimento à Resolução CCFCVS nº 451 quanto ao ordenamento dos processos de novação de dívidas, com a validação da auditoria da CAIXA, e que a deliberação da matéria do voto comprovava esse atendimento e delimitava a competência do Conselho Curador. Na sequência, anunciou que, a pedido do presidente do Conselho, a STN estava mapeando os riscos das atividades do Conselho Curador, e que o conselheiro suplente da STN iria relatar o andamento. O Sr. Marcelo explanou que primeiro foram mapeados os riscos das atividades, depois foi feita a análise dos impactos e o próximo passo seria a preparação de nota técnica para apresentar a metodologia ao Grupo Técnico, antes de trazer ao CCFCVS em forma de voto. O Sr. Tillmann agradeceu e explicou que o Governo Federal estabeleceu como diretriz o mapeamento de riscos de cada processo, e que o trabalho conduzido pelo Sr. Marcelo era estabelecer metodologia a partir do mapeamento de risco de cada processo, identificando os elementos mitigadores, os controles, os impactos e a probabilidade de ocorrência. O último assunto foi apresentado pelo Sr. Tillmann, a respeito do apontamento de possível irregularidade identificada pela Administradora e encaminhado para a Secretaria-Executiva, que divulgou para os conselheiros na véspera. Contou que estavam adotando as medidas de apuração para investigar o ocorrido e as medidas a serem adotadas, bem como estavam preparando documento solicitando todas as diligências para se evitar situações semelhantes e para eventual ressarcimento ao FCVS. O Sr. Rafael complementou que o ofício encaminhado pela Administradora foi endereçado nominalmente ao Secretário-Executivo, que não pôde se furtar a investigar. O Sr. Armando, representante técnico da FENASEG, disse que os fatos deveriam ser investigados, mas que a seguradora apresentou a documentação comprovando o serviço e estava à disposição para esclarecer o assunto. O Sr. Rogerio explicou que, como os ofícios foram encaminhados para ele, deu conhecimento aos superiores na STN e ao presidente do Conselho Curador, por ser sua obrigação como servidor público; e que a atitude primeira foi de solicitar apuração rígida e imparcial de todos os fatos e, se houver valores a serem restituídos ou malfeito, que seja coibido e punido, mas que toda a averiguação seria comunicada aos conselheiros de maneira transparente. A Sr.^a Lucíola explicou que os ofícios encaminhados pela Administradora tinham o objetivo de dar transparência dos fatos, informar as providências já adotadas e que a CAIXA continuaria tratando o assunto. Registrou que o caso surgiu durante um trabalho da auditoria interna e que, recentemente, essa auditoria foi novamente acionada pela Administradora para validar tanto a parte documental, quanto o pagamento, se devido ou não. Relatou que foi encaminhado ofício para a seguradora solicitando documentos, bem como informações quanto ao tratamento dado ao caso internamente. Fechando o assunto, o Sr. Armando pediu que o assunto fosse abordado na reunião do Grupo Técnico para explicação, ao que o Sr. Tillmann concordou. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente agradeceu a todos e encerrou a reunião, da qual eu, Rogerio Valsechy Karl, na qualidade de Secretário-Executivo, lavrei a presente Ata, que dato e assino, após ser assinada eletronicamente pelo Sr. Presidente, pela procuradora designada pela PGFN e demais conselheiros presentes.

Brasília, 30 de setembro de 2020.

Gustavo Alves Tillmann - Presidente do Conselho - Ministério da Economia

Rafael Rezende Brigolini - Conselheiro Titular - STN

Lucíola Aor Vasconcelos - Conselheira Suplente - CAIXA

Vinícius Ratton Brandi - Conselheiro Titular - SUSEP

Willian dos Reis Saffir - Conselheiro Suplente - ABECIP

Anacleto Urbano Pinheiro de Sousa - Conselheiro Suplente - ABC

Priscila Matos Oliveira - Representante da PGFN

Rogerio Valsechy Karl - Secretário-Executivo do CCFCVS



Documento assinado eletronicamente por **Jose Lopes Coelho, Usuário Externo**, em 01/02/2021, às 22:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anacleto Urbano Pinheiro de Sousa, Usuário Externo**, em 06/04/2021, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucíola Aor Vasconcelos, Usuário Externo**, em 06/04/2021, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Priscila Matos Oliveira, Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 06/04/2021, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rezende Brigolini, Coordenador(a)-Geral da CGFIS**, em 09/04/2021, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Valsechy Karl, Secretário(a) Executivo(a)**, em 13/04/2021, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Tillmann, Presidente**, em 13/04/2021, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Willian Dos Reis Saffir, Usuário Externo**, em 14/04/2021, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Rattón Brandi, Usuário Externo**, em 16/04/2021, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11694386** e o código CRC **E8CAAB29**.